

NIRE: 5320300741-1	CNPJ: 18.350.050/0001-64
Nome da Empresa: GM GESTAO LTDA	
Nome Fantasia: GOBAL MAX	Situação: ATIVA
Natureza Jurídica: 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	Status: XXXXXX

Dados da Empresa

Endereço: SETOR SHIS QI 03 BLOCO H SALAS 105 E 106 SN BAIRRO SETOR DE HABITACOES INDIVIDUAIS SUL CEP 71605-470 BRASILIA/DF BRASIL	Telefone:	Email: alysson@vogasc.com.br
Home Page:	Data da Constituição: 09/10/2023	
Capital: R\$ 2.000,00	Início de Atividade: 04/06/2013	
Capital Integralizado: R\$ 2.000,00	Dep. Autorização Gov.: Não	
Valor da Cota: R\$ 1,00	Capital Aberto: Não	
Porte: NORMAL	Data de Término:	
Inscrição Estadual:	Startup: Não	Empresa Estratégia Defesa: Não
Último Arquivamento: 26/10/2023 002 - ALTERACAO		

Objeto Social

PRESTACAO DE SERVICOS DE ESCRITORIO, APOIO ADMINISTRATIVO PARA EMPRESAS, CONSULTORIA EMPRESARIAL, ATIVIDADE DE COMUNICACAO E PUBLICIDADE, CONSTRUTORA, BEM COMO A ATIVIDADE DE REPRESENTANTE COMERCIAL DE MAQUINAS PARA OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL E DE USO AGRICOLA.

Atividades da Empresa

CNAE	Descrição
P 8219999	PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
S 4120400	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
S 4614100	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES
S 7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
S 7311400	AGENCIAS DE PUBLICIDADE
S 7319004	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
S 8211300	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Sócios/Administradores

CPF: 780.238.663-20	NIRE:	CNPJ:
Nome: GUSTAVO MARQUES GASPAR		
Condição: SÓCIO / ADMINISTRADOR	Cargo:	
Data Entrada:	Participação Capital: R\$ 1.900,00	
Início Mandato: 16/10/2023	Estado Civil: Solteiro	
Término Mandato:	Regime de Bens:	
União Estável: Não	Regime de Bens União Estável:	
Condição Conselheiro:	Cargo Conselheiro:	
Início Mandato:	Término Mandato:	
Identidade: 19038294-5 - SSP - MA	Emancipação:	
Validade Identidade:	Nacionalidade: BRASIL	
Profissão: PUBLICITARIO	Carteira Exercício Profissional? Não	
Sexo: Masculino	Dt. Nascimento: 21/03/1977	
Endereço: SETOR SQN 212 BLOCO G S/N APT 306 BAIRRO ASA NORTE CEP 70864-070 BRASILIA/DF BRASIL		

CPF: 080.946.867-07	NIRE:	CNPJ:
Nome: MICHELLE RIBEIRO ARAUJO		
Condição: SOCIO	Cargo:	
Data Entrada:	Participação Capital: R\$ 100,00	
Início Mandato:	Estado Civil: Solteiro	
Término Mandato:	Regime de Bens:	
União Estável: Não	Regime de Bens União Estável:	
Condição Conselheiro:	Cargo Conselheiro:	
Início Mandato:	Término Mandato:	
Identidade: 13309509-1 - IFP - RJ	Emancipação:	
Validade Identidade:	Nacionalidade: BRASIL	
Profissão: DENTISTA	Carteira Exercício Profissional? Não	
Sexo: Feminino	Dt. Nascimento: 19/01/1979	
Endereço: SETOR SQN 212 BLOCO G S/N APT 306 BAIRRO ASA NORTE CEP 70864-070 BRASILIA/DF BRASIL		

Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Doc.	Debênture
RD 2201238	26/10/2023	A002 - ALTERACAO E051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO E020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL E2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO E2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) E2003 - ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR E2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL			16/10/2023	
RD 53203007411	09/10/2023	A002 - ALTERACAO E051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO E020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL E039 - INSCRICAO TRANSFERENCIA SEDE OUTRA UF E040 - CONVERSAO DE SOCIEDADE CIVIL / SIMPLES / TRANSFORMACAO DE INOVA SIMPLES E2221 - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) E2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) E2003 - ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR E2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL			08/08/2023	

MEI = Recebido do Portal MEI; RD = Registro Digital; D = Digitalizado

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	NIRE	Nº Aprovação	Tipo Movimentação
GM GESTAO DE DOCUMENTOS EMPRESARIAIS LTDA		2201238	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
GM GESTAO DE DOCUMENTOS EMPRESARIAIS LTDA		53203007411	INSCRICAO TRANSF.SEDE OUTRA UF



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: GM GESTAO DE DOCUMENTOS EMPRESARIAIS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFP2300165025

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		039	1	INSCRICAO TRANSFERENCIA SEDE OUTRA UF
		040	1	CONVERSAO DE SOCIEDADE CIVIL / SIMPLES / TRANSFORMACAO DE INOVA SIMPLES

BRASILIA

Local

4 Outubro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico o registro sob o nº 53203007411 em 09/10/2023 da empresa GM GESTAO DE DOCUMENTOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 18350050000164 e protocolo 231276401 - 02/10/2023. Autenticação 4B8AD89499DDC7947CE87F607A2F510D3349D5B.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/127.640-1	DFP2300165025	29/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
080.946.867-07	MICHELLE RIBEIRO ARAUJO	06/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico o registro sob o nº 53203007411 em 09/10/2023 da empresa GM GESTAO DE DOCUMENTOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 18350050000164 e protocolo 231276401 - 02/10/2023. Autenticação 4B8AD89499DDC7947CE87F607A2F510D3349D5B.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

GM GESTÃO DE DOCUMENTOS EMPRESARIAIS LTDA - ME

GUSTAVO MARQUES GASPAR, brasileiro, solteiro, publicitário, nascido em 21/03/1977, portador da CIRG nº 19038294-5 pela SSP/MA e do CPF nº 780.238.663-20, residente e domiciliado no SHIS QI 03, Bloco H, Salas 105/106, Ed. Rio Doce, Lago Sul, Brasília (DF), CEP: 71.605-470 e **MICHELLE RIBEIRO ARAUJO**, brasileira, solteira, dentista, nascida em 19/01/1979, portadora da CIRG nº 13309509-1 expedida pelo IFP/RJ e do CPF nº 080.946.867-07, residente e domiciliada no SHIS QI 03, Bloco H, Salas 105/106, Ed. Rio Doce, Lago Sul, Brasília (DF), CEP: 71.605-470, sócios em comum da empresa **GM GESTÃO DE DOCUMENTOS EMPRESARIAIS LTDA - ME**, localizada na Praia Botafogo, 460/1230, Botafogo, Rio de Janeiro (RJ), CEP: 22.250-040, inscrita no CNPJ sob o nº **18.350.050/0001-64**, registrada sob o nº 257.633, resolvem alterar e consolidar a sociedade, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade neste ato converte seu tipo jurídico de Sociedade Simples e agora passa a ser Sociedade Empresária Limitada, sendo assim, todos os seus documentos que eram antes registrados no cartório de Registro de Pessoas Jurídicas sob o nº 257.633, passam a ser registradas na Junta Comercial do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade altera sua denominação social para **GM Gestão de Documentos Empresariais Ltda** e o nome fantasia para **Gobal Max**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade altera o endereço para **QS 1, Rua 212, Lotes 19, 21 e 23, Bloco D, Sala 2601, Parte D3, Taguatinga, Brasília (DF), CEP: 71.950-550**.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade altera o objeto para **prestação de serviços de escritório, apoio administrativo para empresas, consultoria empresarial, atividade de comunicação e publicidade, bem como a atividade de representante comercial de maquinas para obras de construção civil e de uso agrícola**.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, designar administradores não sócios. Neste caso, a designação dependerá da aprovação unânime dos sócios quando o capital não estiver integralizado, ou de dois terços, no mínimo, após a sua integralização.

CLÁUSULA SEXTA: Os resultados dos exercícios serão apurados no dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que o administrador (a) prestará contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações contábeis as quais a empresa esteja sujeita.

Parágrafo primeiro: Os lucros ou prejuízos deverão ser atribuídos aos sócios conforme a participação societária (cotas do capital social) ou pelo empenho de cada um na obtenção dos resultados.



Parágrafo segundo: Mediante levantamento de balanço(s) intermediário(s), os sócios em comum acordo poderão efetuar retiradas a título de antecipação de lucros em períodos inferiores ao exercício social, observando as normas e legislações vigentes, em especial o regulamento do imposto de renda.

Parágrafo terceiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre:

- 1) As contas apresentadas pelos administradores;
- 2) A destinação do lucro líquido do exercício, conforme possibilidades previstas no parágrafo primeiro desta cláusula; e,
- 3) Designarão o(s) administrador (as) quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em caso de retirada, interdição ou falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá e o sócio remanescente procederá a um Balanço Geral Extraordinário da sociedade até 30 (trinta) dias após a data do evento, e os haveres apurados serão pagos ao retirante, interditado, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte maneira: 30% (trinta por cento) do total apurado no prazo de 90 (noventa) dias da data em que se der o desligamento, e os 70% (setenta por cento) restantes em 06 (seis) notas promissórias de igual valor, emitidas em nome do sócio liquidante, com vencimentos mensais e sucessivos, sendo que o vencimento da primeira parcela será 30 (trinta) dias após o vencimento estipulado para o pagamento da inicial prestação de 30% (trinta por cento).

CLÁUSULA OITAVA: As cotas são indivisíveis e sob nenhum pretexto poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do sócio remanescente, a quem se assegura, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência em adquiri-las caso sejam colocadas à venda, cabendo às partes, formalizarem a respectiva transação através de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA: A sociedade não tem filial, podendo, entretanto, mediante alteração contratual, criar filial, sucursal, agência ou escritório em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os componentes da sociedade, considerando a necessidade de resguardarem os interesses comerciais, profissionais e, sobretudo éticos da coletividade, bem como de preservarem o bem-estar e a harmonia no convívio profissional e social das partes, RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma do direito, que o (s) sócio (s) que proceder (em) inadequadamente ou em dissonância em relação ao posicionamento da maioria, ou ainda que se comporte (m) com atitudes desagregadoras, improdutivas e insubordinadas ao que for decidido em assembleia/reunião, e cujas consequências inviabilizem e/ou coloquem em risco a continuidade da empresa, será (ão) excluído (s) da sociedade, conforme disposto no art. 1085 da Lei 10.406/02 (Novo Código Civil).

Parágrafo único: A exclusão necessitará de aprovação da assembleia ou reunião de sócios por maioria simples, que será convocada exclusivamente para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios de comum acordo resolvem que, poderão fazer uma retirada a título de pró-labore.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social, inalteradas pelo presente instrumento.

OS SÓCIOS DE COMUM ACORDO RESOLVEM CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa tem a denominação social empresa **GM GESTÃO DE DOCUMENTOS EMPRESARIAIS LTDA** e utiliza como nome fantasia **Gobal Max**, tendo iniciado as suas atividades em **04 de junho de 2013**, cujo prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na **QS 1, Rua 212, Lotes 19, 21 e 23, Bloco D, Sala 2601, Parte D3, Taguatinga, Brasília (DF), CEP: 71.950-550.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo da sociedade é a **prestação de serviços de escritório, apoio administrativo para empresas, consultoria empresarial, atividade de comunicação e publicidade, bem como a atividade de representante comercial de maquinas para obras de construção civil e de uso agrícola.**

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), divididos em 2.000 (duas mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Qtd. Cotas	%	Valor em reais
Gustavo Marques Gaspar	100	5	100,00
Michelle Ribeiro Araujo	1.900	95	1.900,00
TOTAL	2.000	100	2.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, sendo que ambos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade cabe a sócia **Michelle Ribeiro Araujo**, com poderes e atribuições para administrar e gerenciar a sociedade, podendo, inclusive, usar, ao seu critérios, o nome empresarial da mesma, sendo, entretanto, vedado o uso da sociedade em negócios ou atos que não tenham relação com os seus fins e objetivos, tais como: avais, fianças, abonos, e atos semelhantes.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, designar administradores não sócios. Neste caso, a designação dependerá da aprovação unânime dos sócios quando o capital não estiver integralizado, ou de dois terços, no mínimo, após a sua integralização.

CLÁUSULA SÉTIMA: O exercício social respeitará o ano calendário.

CLÁUSULA OITAVA: Os resultados dos exercícios serão apurados no dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que o (a) administrador (a) prestará contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações contábeis as quais a empresa esteja sujeita.



Parágrafo primeiro: Os lucros ou prejuízos deverão ser atribuídos aos sócios conforme a participação societária (cotas do capital social) ou pelo empenho de cada um na obtenção dos resultados.

Parágrafo segundo: Mediante levantamento de balanço(s) intermediário(s), os sócios em comum acordo poderão efetuar retiradas a título de antecipação de lucros em períodos inferiores ao exercício social, observando as normas e legislações vigentes, em especial o regulamento do imposto de renda.

Parágrafo terceiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre:

- 1) As contas apresentadas pelos administradores;
- 2) A destinação do lucro líquido do exercício, conforme possibilidades previstas no parágrafo primeiro desta cláusula; e,
- 3) Designarão o(s) administrador (as) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: Em caso de retirada, interdição ou falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá e o sócio remanescente procederá a um Balanço Geral Extraordinário da sociedade até 30 (trinta) dias após a data do evento, e os haveres apurados serão pagos ao retirante, interditado, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte maneira: 30% (trinta por cento) do total apurado no prazo de 90 (noventa) dias da data em que se der o desligamento, e os 70% (setenta por cento) restantes em 06 (seis) notas promissórias de igual valor, emitidas em nome do sócio liquidante, com vencimentos mensais e sucessivos, sendo que o vencimento da primeira parcela será 30 (trinta) dias após o vencimento estipulado para o pagamento da inicial prestação de 30% (trinta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA: As cotas são indivisíveis e sob nenhum pretexto poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento do sócio remanescente, a quem se assegura, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência em adquiri-las caso sejam colocadas à venda, cabendo às partes, formalizarem a respectiva transação através de alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade não tem filial, podendo, entretanto, mediante alteração contratual, criar filial, sucursal, agência ou escritório em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os componentes da sociedade, considerando a necessidade de resguardarem os interesses comerciais, profissionais e, sobretudo éticos da coletividade, bem como de preservarem o bem-estar e a harmonia no convívio profissional e social das partes, RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma do direito, que o (s) sócio (s) que proceder (em) inadequadamente ou em dissonância em relação ao posicionamento da maioria, ou ainda que se comporte (m) com atitudes desagregadoras, improdutivas e insubordinadas ao que for decidido em assembleia/reunião, e cujas consequências inviabilizem e/ou coloquem em risco a continuidade da empresa, será (ão) excluído (s) da sociedade, conforme disposto no art. 1085 da Lei 10.406/02 (Novo Código Civil).

Parágrafo único: A exclusão necessitará de aprovação da assembleia ou reunião de sócios por maioria simples, que será convocada exclusivamente para este fim.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador DECLARA sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou, por encontrar-se sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, assim como DECLARA não responder por crimes: falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou de propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios de comum acordo resolvem que, poderão fazer uma retirada a título de pró-labore.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios, de comum acordo, elegem o Foro de Brasília (DF), para dirimir as dúvidas e casos omissos não tratados no presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam a presente Alteração Contratual em via única, que lida na presença dos contratantes abaixo nomeados, foi achada conforme, pelo que se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores legais, a bem e fielmente cumpri-lo.

Brasília (DF), 08 de agosto de 2023.

S Ó C I O S:

GUSTAVO MARQUES
GASPAR:78023866320

Assinado de forma digital por GUSTAVO
MARQUES GASPAR:78023866320
Dados: 2023.09.05 17:11:44 -03'00'

Gustavo Marques Gaspar

MICHELLE RIBEIRO
ARAUJO:08094686707

Assinado de forma digital por MICHELLE
RIBEIRO ARAUJO:08094686707
Dados: 2023.09.05 17:12:09 -03'00'

Michelle Ribeiro Araujo

TALLES MICHEL DE
ASSUNCAO
SETUBAL:62064290168

Assinado de forma digital por TALLES
MICHEL DE ASSUNCAO
SETUBAL:62064290168
Dados: 2023.09.05 17:12:28 -03'00'

Talles Michel de Assunção Setubal
CPF: 620.642.901-68
OAB-DF nº 59397

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 14/09/2023
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br




Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico o registro sob o nº 53203007411 em 09/10/2023 da empresa GM GESTAO DE DOCUMENTOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 18350050000164 e protocolo 231276401 - 02/10/2023. Autenticação 4B8AD89499DDC7947CE87F607A2F510D3349D5B.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
CNS-Matr. 093245-257633
202308171300118 14/09/2023
Emol: 296,52 Tributo: 116,67 Reemb: 8,41 Reemb.: 5.93
Selo: EEMN44097 FAY
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado


Rodolfo P. de Moraes
Oficial



Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 14/09/2023
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico o registro sob o nº 53203007411 em 09/10/2023 da empresa GM GESTAO DE DOCUMENTOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 18350050000164 e protocolo 231276401 - 02/10/2023. Autenticação 4B8AD89499DDC7947CE87F607A2F510D3349D5B.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/127.640-1	DFP2300165025	29/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
780.238.663-20	GUSTAVO MARQUES GASPAR	06/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

080.946.867-07	MICHELLE RIBEIRO ARAUJO	06/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

620.642.901-68	TALLES MICHEL DE ASSUNÇÃO SETUBAL	04/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico o registro sob o nº 53203007411 em 09/10/2023 da empresa GM GESTAO DE DOCUMENTOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 18350050000164 e protocolo 231276401 - 02/10/2023. Autenticação 4B8AD89499DDC7947CE87F607A2F510D3349D5B.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, MICHELLE RIBEIRO ARAUJO, BRASILEIRA, SOLTEIRO, DENTISTA, DATA DE NASCIMENTO 19/01/1979, RG Nº 133095091 IFP-RJ, CPF 080.946.867-07, QUADRA SHIS QI 3 BLOCO H, Nº 105/106, ED. RIO DOCE, BAIRRO SETOR DE HABITACOES INDIVIDUAIS SUL, CEP 71605-470, BRASILIA - DF, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasilia, 04 de outubro de 2023.

MICHELLE RIBEIRO ARAUJO
Assinatura Eletrônica Avançada





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL







Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GM GESTAO DE DOCUMENTOS EMPRESARIAIS LTDA, de CNPJ 18.350.050/0001-64 e protocolado sob o número 23/127.640-1 em 02/10/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 53203007411, em 09/10/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador CIBELLE NATHALY LUCENA DA SILVA GUEIROS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
080.946.867-07	MICHELLE RIBEIRO ARAUJO	06/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
780.238.663-20	GUSTAVO MARQUES GASPAR	06/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
080.946.867-07	MICHELLE RIBEIRO ARAUJO	06/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
620.642.901-68	TALLES MICHEL DE ASSUNÇÃO SETUBAL	04/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
080.946.867-07	MICHELLE RIBEIRO ARAUJO	06/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/10/2023



Documento assinado eletronicamente por CIBELLE NATHALY LUCENA DA SILVA GUEIROS, Servidor(a) Público(a), em 09/10/2023, às 09:23.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 23/127.640-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico o registro sob o nº 53203007411 em 09/10/2023 da empresa GM GESTAO DE DOCUMENTOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 18350050000164 e protocolo 231276401 - 02/10/2023. Autenticação 4B8AD89499DDC7947CE87F607A2F510D3349D5B.

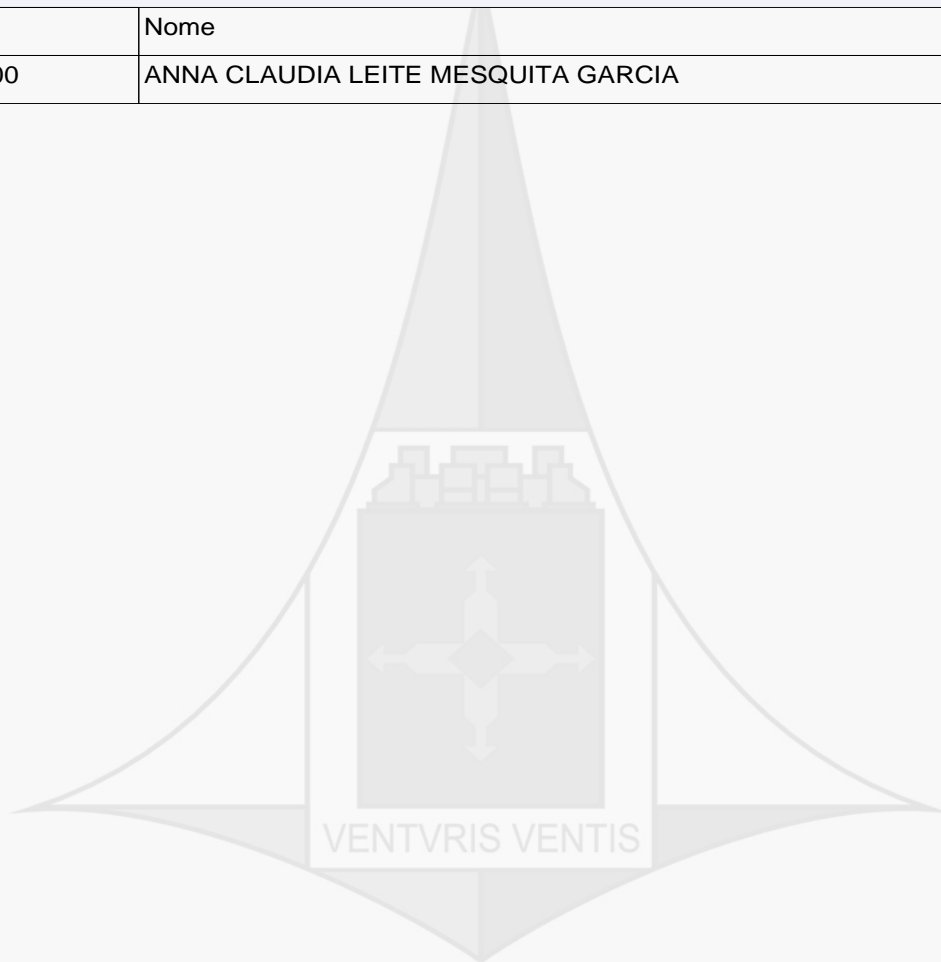


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
816.021.031-00	ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA



Brasília, segunda-feira, 09 de outubro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico o registro sob o nº 53203007411 em 09/10/2023 da empresa GM GESTAO DE DOCUMENTOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 18350050000164 e protocolo 231276401 - 02/10/2023. Autenticação 4B8AD89499DDC7947CE87F607A2F510D3349D5B.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53203007411

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: GM GESTAO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFP2300221800

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BRASILIA
Local

20 Outubro 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico o registro sob o nº 2201238 em 26/10/2023 da empresa GM GESTAO LTDA, CNPJ 18350050000164 e protocolo 231360592 - 24/10/2023.
Autenticação C0BA269E967456928984BE234CC23A4423D3AD8.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/136.059-2	DFP2300221800	20/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
780.238.663-20	GUSTAVO MARQUES GASPAR	24/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico o registro sob o nº 2201238 em 26/10/2023 da empresa GM GESTAO LTDA, CNPJ 18350050000164 e protocolo 231360592 - 24/10/2023.
Autenticação COBA269E967456928984BE234CC23A4423D3AD8.

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

GM GESTÃO DE DOCUMENTOS EMPRESARIAIS LTDA

GUSTAVO MARQUES GASPAR, brasileiro, solteiro, publicitário, nascido em 21/03/1977, portador da Carteira de Identidade nº 19038294-5 pela SSP/MA e do CPF nº 780.238.663-20, residente e domiciliado no SQN 212, Bloco G, Apartamento 306, Asa Norte, Brasília (DF), CEP: 70.864-070 e **MICHELLE RIBEIRO ARAUJO**, brasileira, solteira, dentista, nascida em 19/01/1979, portadora da Carteira de Identidade nº 13309509-1 expedida pelo IFP/RJ e do CPF nº 080.946.867-07, residente e domiciliada no SQN 212, Bloco G, Apartamento 306, Asa Norte, Brasília (DF), CEP: 70.864-070, sócios em comum da empresa **GM GESTÃO DE DOCUMENTOS EMPRESARIAIS LTDA**, localizada na QS 1, Rua 212, Lotes 19, 21 e 23, Bloco D, Sala 2601, Parte D3, Taguatinga, Brasília (DF), CEP: 71.950-550, inscrita no CNPJ sob o nº **18.350.050/0001-64**, devidamente registrada na JUCIS-DF sob o nº 53203007411, resolvem alterar e consolidar a sociedade, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade altera a denominação social para **GM GESTÃO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade altera o endereço para **SHIS QI 03, Bloco H, Salas 105 e 106, Setor de Habitações Individuais Sul, Brasília-DF, CEP: 71.605-470**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade altera o objeto social para **prestação de serviços de escritório, apoio administrativo para empresas, consultoria empresarial, atividade de comunicação e publicidade, construtora, bem como a atividade de representante comercial de maquinas para obras de construção civil e de uso agrícola**.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia **MICHELLE RIBEIRO ARAUJO**, já qualificada acima, cede e transfere parte de suas cotas sendo 1.800 (mil e oitocentas) cotas, no valor total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), ao sócio remanescente **GUSTAVO MARQUES GASPAR**, já qualificado acima, que declara total quitação em relação às cotas ora transferidas.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), divididos em 2.000 (duas mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Qtd. Cotas	%	Valor em reais
Gustavo Marques Gaspar	1.900	95	1.900,00
Michelle Ribeiro Araujo	100	5	100,00
TOTAL	2.000	100	2.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, sendo que ambos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.



CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **Gustavo Marques Gaspar**, com poderes e atribuições para administrar e gerenciar a sociedade, podendo, inclusive, usar, ao seu critério, o nome empresarial da mesma, sendo, entretanto, vedado o uso da sociedade em negócios ou atos que não tenham relação com os seus fins e objetivos, tais como: avais, fianças, abonos, e atos semelhantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador DECLARA sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou, por encontrar-se sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, assim como DECLARA não responder por crimes: falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou de propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social, inalteradas pelo presente instrumento.

OS SÓCIOS DE COMUM ACORDO RESOLVEM CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa tem a denominação social de **GM GESTÃO LTDA** e utiliza como nome fantasia **Gobal Max**, tendo iniciado as suas atividades em **04 de junho de 2013**, cujo prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede no **SHIS QI 03, Bloco H, Salas 105 e 106, Setor de Habitações Individuais Sul, Brasília-DF, CEP: 71.605-470.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo da sociedade é a **prestação de serviços de escritório, apoio administrativo para empresas, consultoria empresarial, atividade de comunicação e publicidade, construtora, bem como a atividade de representante comercial de máquinas para obras de construção civil e de uso agrícola.**

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), divididos em 2.000 (duas mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Qtd. Cotas	%	Valor em reais
Gustavo Marques Gaspar	1.900	95	1.900,00
Michelle Ribeiro Araujo	100	5	100,00
TOTAL	2.000	100	2.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, sendo que ambos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade cabe ao sócio **Gustavo Marques Gaspar**, com poderes e atribuições para administrar e gerenciar a sociedade, podendo, inclusive, usar, ao seu critério, o nome empresarial da mesma, sendo, entretanto, vedado o uso da sociedade em negócios ou atos que não tenham relação com os seus fins e objetivos, tais como: avais, fianças, abonos, e atos semelhantes.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, designar administradores não sócios. Neste caso, a designação dependerá da aprovação unânime dos sócios quando o capital não estiver integralizado, ou de dois terços, no mínimo, após a sua integralização.

CLÁUSULA SÉTIMA: O exercício social respeitará o ano calendário.

CLÁUSULA OITAVA: Os resultados dos exercícios serão apurados no dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que o (a) administrador (a) prestará contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações contábeis as quais a empresa esteja sujeita.

Parágrafo primeiro: Os lucros ou prejuízos deverão ser atribuídos aos sócios conforme a participação societária (cotas do capital social) ou pelo empenho de cada um na obtenção dos resultados.

Parágrafo segundo: Mediante levantamento de balanço(s) intermediário(s), os sócios em comum acordo poderão efetuar retiradas a título de antecipação de lucros em períodos inferiores ao exercício social, observando as normas e legislações vigentes, em especial o regulamento do imposto de renda.

Parágrafo terceiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre:

- 1) As contas apresentadas pelos administradores;
- 2) A destinação do lucro líquido do exercício, conforme possibilidades previstas no parágrafo primeiro desta cláusula; e,
- 3) Designarão o(s) administrador (as) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: Em caso de retirada, interdição ou falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá e o sócio remanescente procederá a um Balanço Geral Extraordinário da sociedade até 30 (trinta) dias após a data do evento, e os haveres apurados serão pagos ao retirante, interditado, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte maneira: 30% (trinta por cento) do total apurado no prazo de 90 (noventa) dias da data em que se der o desligamento, e os 70% (setenta por cento) restantes em 06 (seis) notas promissórias de igual valor, emitidas em nome do sócio liquidante, com vencimentos mensais e sucessivos, sendo que o vencimento da primeira parcela será 30 (trinta) dias após o vencimento estipulado para o pagamento da inicial prestação de 30% (trinta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA: As cotas são indivisíveis e sob nenhum pretexto poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do sócio remanescente, a quem se assegura, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência em adquiri-las caso sejam colocadas à venda, cabendo às partes, formalizarem a respectiva transação através de alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade não tem filial, podendo, entretanto, mediante alteração contratual, criar filial, sucursal, agência ou escritório em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os componentes da sociedade, considerando a necessidade de resguardarem os interesses comerciais, profissionais e, sobretudo éticos da coletividade, bem como de preservarem o bem-estar e a harmonia no convívio profissional e social das partes, RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma do direito, que o (s) sócio (s) que proceder (em) inadequadamente ou em dissonância em relação ao posicionamento da maioria, ou ainda que se comporte (m) com atitudes desagregadoras, improdutivas e insubordinadas ao que for decidido em assembleia/reunião, e cujas consequências inviabilizem e/ou coloquem em risco a continuidade da empresa, será (ão) excluído (s) da sociedade, conforme disposto no art. 1085 da Lei 10.406/02 (Novo Código Civil).

Parágrafo único: A exclusão necessitará de aprovação da assembleia ou reunião de sócios por maioria simples, que será convocada exclusivamente para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador DECLARA sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou, por encontrar-se sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, assim como DECLARA não responder por crimes: falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou de propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios de comum acordo resolvem que, poderão fazer uma retirada a título de pró-labore.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios, de comum acordo, elegem o Foro de Brasília (DF), para dirimir as dúvidas e casos omissos não tratados no presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam a presente Alteração Contratual em via única, que lida na presença dos contratantes abaixo nomeados, foi achada conforme, pelo que se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores legais, a bem e fielmente cumpri-lo.

Brasília (DF), 16 de outubro de 2023.

Gustavo Marques Gaspar

Michelle Ribeiro Araujo






JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/136.059-2	DFP2300221800	20/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
780.238.663-20	GUSTAVO MARQUES GASPAR	24/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
080.946.867-07	MICHELLE RIBEIRO ARAUJO	24/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico o registro sob o nº 2201238 em 26/10/2023 da empresa GM GESTAO LTDA, CNPJ 18350050000164 e protocolo 231360592 - 24/10/2023. Autenticação COBA269E967456928984BE234CC23A4423D3AD8.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GM GESTAO LTDA, de CNPJ 18.350.050/0001-64 e protocolado sob o número 23/136.059-2 em 24/10/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2201238, em 26/10/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador RAFAELA NASCIMENTO SILVA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
780.238.663-20	GUSTAVO MARQUES GASPAR	24/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
780.238.663-20	GUSTAVO MARQUES GASPAR	24/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
080.946.867-07	MICHELLE RIBEIRO ARAUJO	24/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/10/2023



Documento assinado eletronicamente por RAFAELA NASCIMENTO SILVA, Servidor(a) Público(a), em 26/10/2023, às 16:55.

VENTVRIS VENTIS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 23/136.059-2.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico o registro sob o nº 2201238 em 26/10/2023 da empresa GM GESTAO LTDA, CNPJ 18350050000164 e protocolo 231360592 - 24/10/2023.
Autenticação COBA269E967456928984BE234CC23A4423D3AD8.

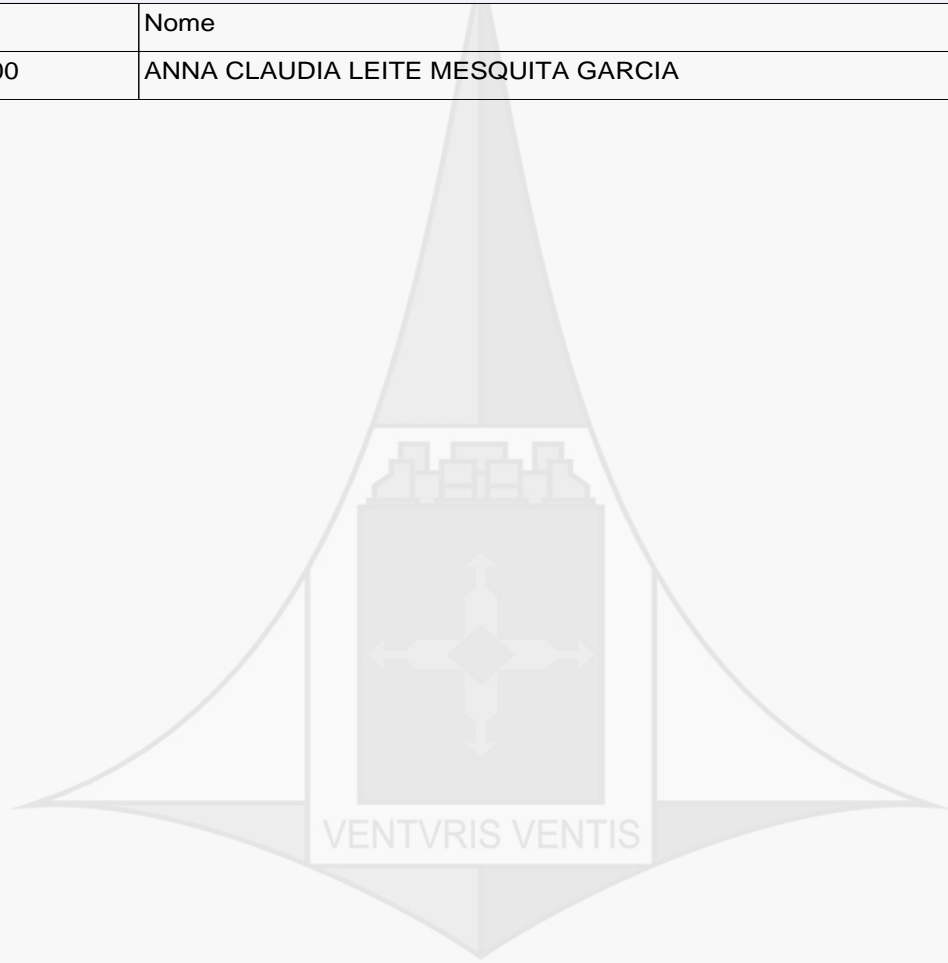


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
816.021.031-00	ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA



Brasília. quinta-feira, 26 de outubro de 2023

